



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 676, DE 29 DE MAIO DE 2018.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública com o objetivo de ser desapropriada, uma área de terras, situada neste Município e comarca de Porto Ferreira, sob a Matrícula nº 9.269 e inscrição cadastral nº 24-001-01, assim descrita: “partindo-se do ponto 00 segue até encontrar o ponto 01 com rumo 20º00’35” SW por uma distância de 51,08 metros, confrontando por toda essa extensão com a propriedade da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e da FEPASA. Do ponto 01 segue por uma distância de 14,99 metros com um rumo de 68º06’22” SE até atingir o ponto 02. Do ponto 02 segue por uma distância de 10,58 metros com um rumo de 66º46’48” SE até atingir o ponto 03. Do ponto 03 segue por uma distância de 3,56 metros com um rumo de 31º06’06” SE até atingir o ponto 04. Do ponto 04 segue por uma distância de 4,88 metros com um rumo de 03º24’28” SE até atingir o ponto 05, confrontando desde o ponto 01 até o ponto 05, com a propriedade da FEPASA. Do ponto 05 segue por uma distância de 6,50 metros com rumo 85º56’22” SE até atingir o ponto 06, confrontando por toda essa extensão com a Avenida Ângelo Ramos (via pública). Do ponto 06 segue por uma distância de 3,61 metros com um rumo de 06º49’48” NE até atingir o ponto 07. Do ponto 07 segue por uma distância de 38,43 metros com um rumo de 47º40’05” NE até atingir o ponto 08, confrontando desde o ponto 06 até o ponto 08 com a Praça Luis de Santis (de propriedade da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira). Do ponto 08 segue uma distância de 56,53 metros com um rumo de 49º33’21” NW até o ponto 00, confrontando por toda essa extensão com a via pública sem denominação com a área de 1.994,30 metros quadrados”.

1

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a declaração de utilidade pública é feita para implantação de rotatória em oito, que abrangerá o tráfego das intersecções consecutivas das Avenidas Engº. Nicolau de Vergueiro Forjaz x Ângelo Ramos x Rua Mathias Cardoso e Avenida Rudolf Streit.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 29 de maio de 2018.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.